LEI N.º 810, DE 29/4/1967

- Dispõe sobre autorização para pagamento das despesas com a instalação de um telefone na residencia do M.M. Juiz de Direito e autorização para a abertura do respectivo credito especial -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a ceder, a titulo de emprestimo e em carater precario, e instalar na residencia do M.M. Juiz da Comarca, um de seus telefones, assim como, pagar as despesas com a sua instalação.

Artigo 2.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 94,56 (noventa e quatro cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), para fazer face ao pagamento das despesas de que trata o artigo 1.º desta lei.

Artigo 3.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação a ser apurado no recolhimento do imposto de Circulação de Mercadorias, conforme sua tendencia e de acordo com o estatuido no § 3.º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17/3/1964.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de maio de 1967.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de maio de 1967.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

28 4 70